



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI N.º 626/2011

Publicação em: Regional
No Dia: 16/04/2011
Na Edição N.º 2.915
Página N.º 10. Atos Oficiais

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras para fins de construção de unidades habitacionais, bem como firmar convênio com a COHAPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, área de terras denominada imóvel Chácara n.º 96, localizado na Estrada Colorado, Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde 2, com área de 59.000 m² (cinquenta e nove mil metros quadrados), neste Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Matrícula n.º 2.830, Livro 2 I, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste, possuindo as seguintes confrontações: a Nordeste com o Córrego Tatu; a Sudeste Linha Seca de 23º, 30' NE com 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), confrontando com a Chácara n.º 95; a Sudoeste, com a Estrada Colorado na distancia de 124,8 m (cento e vinte e quatro virgula oito metros), e finalmente a Noroeste Linha Seca de 29º 06' NE com 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros) divisando com a Chácara 97; situada no Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2.º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3.º. Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4.º. A doação do imóvel que trata o artigo primeiro desta Lei está previamente avaliada na importância de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 061/2011, datada de 04 de abril de 2011 e homologada pelo Decreto Municipal n.º 026/2011, de 06 de abril de 2011.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 14 de abril de 2011.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal